



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 028/2019

Fundão/ES, 30 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, em regime de urgência, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que "**Altera o quadro constante do artigo 1º da Lei nº 1011/2015 ampliando o quantitativo de vagas para o cargo de cuidador no Poder Executivo Municipal**".

O incluso projeto de Lei, de lavra da Secretaria Municipal de Educação, contido no Processo Administrativo nº 6123/2018, tem por objetivo acompanhar a crescente demanda por funcionários do cargo de Cuidador, tanto para os alunos da Educação Especial, quanto na Educação Infantil, sendo necessário a aplicação de 10 (dez) vagas para o cargo mencionado.

Senhor Presidente, Chefe do Poder Legislativo Municipal, é sabido que o profissional supracitado possui um papel importante no desenvolvimento educacional das crianças nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e no atendimento aos alunos de inclusão, pois, este é necessário para que a rotina dos alunos seja mais tranquila e aproveitada, visando avanços no processo de ensino e aprendizagem.

Desta maneira, intentando aos anseios da população fundãoense, que por ora são representados pela Vossa Excelência e seus nobres pares, conclamo para votarem com o texto original da matéria, afim de assegurar a inclusão de nossas crianças na educação de forma mais eficiente, de maneira que possibilite segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a

Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁷...../2019

Altera o quadro constante do artigo 1º da Lei nº 1011/2015 ampliando o quantitativo de vagas para o cargo de Cuidador no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei 1011/2015 que passa a vigorar com a seguinte configuração:

Cargo	Nº de vagas	Nível	Carga Horárias
Cuidador	40	3	30 h semanais
Cuidador	50	3	30 h semanais
Intérprete de LIBRAS	05	4	30 h semanais

Art. 2º As atribuições e demais normativas dos cargos a que se refere o Artigo 1º, segue as descritas na Lei 1011/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações:

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005100.1212200022.079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

	FONTE
31901100000- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10010000000
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11110000000
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000000
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11110000000
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11110000000
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11130000000
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11110000000
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15300000000

Parágrafo único. O impacto financeiro aproximado resultante das despesas oriundas da execução da presente lei fica demonstrado no quadro abaixo, conforme os dispositivos da Lei Federal Nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº ⁴⁷...../2019)

ANO	IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO
2019	R\$ 200.333,51
2020	R\$ 200.333,51
2021	R\$ 200.333,51

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 30 de julho de 2019.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito